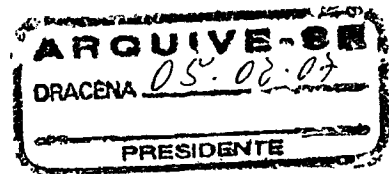




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.431

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Dá nova redação as áreas descritas no artigo 1º, da Lei nº 3343, de 20.12.05, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóveis rurais que especifica e dá outras providências.”

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As áreas descritas no artigo 1º, da Lei nº 3343, de 20.12.05, passam a ter os seguintes rumos e confrontações:

FL. Nº 48
PROC. Nº Pl 90/06

ÁREA 01 - com 4.439,25m², de um imóvel rural, desmembrado de área maior, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena Estado de São Paulo, com área total de 605.000,00 metros quadrados, ou 60,50 hectares ou 25,00 alqueires. Objeto da Matrícula nº 17.317, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: “Tem início no marco 1, encravado na divisa Área Remanescente com a Área a Desmembrar (Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira), Km 0+538,31 metros, daí deflete do norte magnético com rumo de 68°14'06"NW para uma distância de 175,00 metros em direção ao marco 2; do marco 02 deflete a direita com rumo de 58°57'40"NW para uma distância de 34,53 metros em direção ao marco 3, confrontando do marco 1 ao marco 3, com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 3, deflete a direita com rumo de 17°29'36"NE para uma distância de 18,66 metros em direção ao marco 4, confrontando com terras de Aparecida Shirlei Dalessandro; do marco 4 deflete a direita com rumo de 64°55'00"SE para uma distância de 34,62 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a esquerda com rumo de 67°30'21"SE para uma distância de 12,20 metros em direção ao marco 6; do marco 6 deflete a esquerda com rumo de 72°14'28"SE para uma distância de 5,39 metros em direção ao marco 7; do marco 7 deflete a esquerda com rumo 82°45'01"SE para uma distância de 15,22 metros em direção ao marco 8; do marco 8 deflete a esquerda com rumo de 76°50'21"NE para uma distância de 4,98 metros em direção ao marco 9; do marco 9 deflete a direita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.431

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Fls. 02

FL. Nº	49
PROC. Nº	PL 90/06

com rumo de $68^{\circ}83'62''$ NE para uma distância de 3,57 metros em direção ao marco 10; do marco 10 deflete a esquerda com rumo de $85^{\circ}37'37''$ NE para uma distância de 34,01 metros em direção ao marco 11; do marco 11 deflete a direita com rumo $74^{\circ}07'57''$ SE para uma distância de 28,50 metros em direção ao marco 12; do marco 12 a direita com rumo de $36^{\circ}51'05''$ SE para uma distância de 90,23 metros em direção ao marco 1; confrontando do marco 4 ao marco 1 com a Área Remanescente; marco 1 inicial e final deste roteiro”.

ÁREA 02 – 1.125,40m², de um imóvel rural com a área de 5 alqueires, ou sejam, 12,10 há., encravado em uma área maior, localizado no Bairro Marrequinha, no distrito de Jamaica, deste município e comarca de Dracena. Objeto da Matrícula nº 1.473, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: “ Tem início no marco 1, encravado na divisa com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, KM 0+373,78m e com terras de Aparecida Sirlei Dalessandro, daí deflete do norte magnético com rumo de $58^{\circ}57'40''$ NW para uma distância de 68,78 metros em direção ao marco 2, confrontando com a Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira; do marco 2, deflete a direita com rumo de $17^{\circ}29'36''$ NE para uma distância de 15,00 metros em direção ao marco 3, confrontando com terras de Alcebino Esperidião de Freitas atual Penitenciária Compacta de Dracena; do marco 3 deflete a direita com rumo de $61^{\circ}57'27''$ SE para uma distância de 44,90 metros em direção ao marco 4; do marco 4 deflete a esquerda com rumo de $61^{\circ}57'59''$ SE para uma distância de 23,12 metros em direção ao marco 5; do marco 5 deflete a direita com rumo de $72^{\circ}30'21''$ SW para uma distância de 18,66 metros em direção ao marco 1; confrontando do marco 3 ao marco 1 com a Área Remanescente; marco 1 inicial e final deste roteiro”.

Artigo 2º - A presente autorização é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - Para quitação do preço das áreas a serem adquiridos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais), destinado à desapropriação de imóvel relativo ao trevo da penitenciária, com a seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.431 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.
Fls. 03

FL. Nº 50
PROC. Nº PL 0006

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 00.26 782 0260 1.046 - 4.4.90.61 - Aquisição de Imóvel.....	R\$- 6.000,00
Total.....	R\$- 6.000,00

§ Único - O presente crédito adicional passa fazer parte da LDO do exercício de 2006.

Artigo 4º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 11 00.26 782 0260 1.010 - 4.4.90.51 - 206 - Obras e Instalações.....	R\$- 6.000,00
Total.....	R\$- 6.000,00

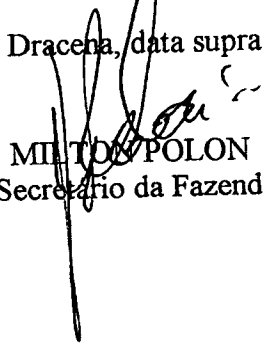
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 2006.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


MILTON POLON
Secretário da Fazenda